



Projeto de Lei nº /2025

“Cria a Rota Turística Três Pontões no Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Esta Lei cria a Rota Turística Três Pontões, voltado para os segmentos de turismo cultural e rural.

Parágrafo único. A “Rota Turística Três Pontões” é composta pelo trecho da estrada que liga a sede do município à Comunidade do Córrego Três Pontões, neste município.

Art. 2º A “Rota Turística Três Pontões” tem como base os seguintes objetivos:

- I – O desenvolvimento sustentável do potencial turístico local;
- II – O fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística e cultural;
- III – A implantação de mecanismos de educação ambiental;
- IV – O incentivo à organização produtiva da comunidade local, relacionadas ao turismo.

Art. 3º São considerados atrativos turísticos, para efeitos da presente Lei, todos os pontos turísticos constantes na referida rota, como cachoeiras e vistas panorâmicas, por seus aspectos naturais e de entretenimento no território abrangido nesta Lei.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na “Rota Turística Três Pontões” poderão receber o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, bem como a iniciativa privada a fim de apoiar atividades na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação da Rota Turística Três Pontões visa não apenas a promoção do turismo na nossa região, mas também o desenvolvimento sustentável e a valorização do nosso patrimônio cultural e natural.

A Rota Turística Três Pontões será uma oportunidade ímpar para destacar e preservar as riquezas históricas, culturais e naturais da nossa região. Através de um roteiro bem estruturado, poderemos oferecer aos visitantes uma imersão nas tradições locais, além de promover o conhecimento sobre a biodiversidade que nos cerca.

Este projeto também tem o potencial de atrair investimentos públicos e privados. A melhoria da infraestrutura turística, como estradas, sinalização e serviços, beneficiará tanto os turistas quanto os moradores locais. Investimentos em infraestrutura são fundamentais para garantir uma experiência positiva aos visitantes e fomentar o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei que cria a Rota Turística Três Pontões. Estamos convictos de que essa iniciativa trará benefícios significativos para nossa comunidade, promovendo desenvolvimento econômico sustentável e valorizando nossas riquezas culturais e naturais.

Palácio “José Luiz Zanotelli”, 15 de abril de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003600330037003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em 15/04/2025 17:50

Checksum: **7F1AE4B054F893FCFD34CA207A5C1E76E7A15B87C2F94956007C217B97801025**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.